

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Israelândia-GO, 10 de Dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária
Decreto nº. 110/PMI

Geraldo Valadão Pereira Neto
GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Adelícia Moura da Costa
Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **aquisição** faz-se necessária para atender a demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para a realização de serviços com o maquinário na zona rural.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**

DESCRIÇÃO

1 - OBJETO: **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	20	UND	DISCO RECORTADO METISA 1.5/8 28X7,50R
02	06	UND	MANCAL G.I ÓLEO 270MM 1.5/8

2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Agricultura;

3 – A **aquisição** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **dezembro de 2024**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço:

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **aquisição** serão por conta da Empresa Contratada.

5 – O **pagamento** será realizado em um prazo de ate **90 dias**.

6 – A **entrega** devera ser realizada pelo fornecedor no **prédio da Secretaria**.

7 – O **não Atendimento das exigências do Produto**, acarretará na **devolução do Mesmo**.

8 – O **Prazo de Entrega do Produto é de 5 (cinco) Dias Uteis**, Após o **Prazo o Ganhador do Processo Poderá ser Desclassificado, Passando assim Para o Segundo Lugar**.

4 – DO CONTRATO



4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **aquisição** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

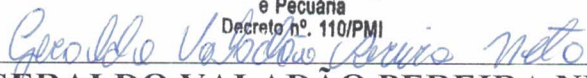
7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para fornecimento** será a secretaria de turismo Ramonielly Malaquias Moreira de designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 10 de Dezembro de 2024.

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº. 110/PMI


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **aquisição** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora, para atender as demandas da zona rural do município.**

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **Peças para manutenção da Grade aradora, sendo os seguintes itens:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	20	UND	DISCO RECORTADO METISA 1.5/8 28X7,50R
02	06	UND	MANCAL G.I ÓLEO 270MM 1.5/8

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição**, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante*.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, prevê como a solução existente e praticável, para atender à necessidade existente.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, considerando a interdependência, com outras **aquisições**, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre o valor da **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8 – AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja **aquisição correlata** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **aquisição**, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** juntamente com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **aquisição**.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **aquisição** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da **aquisição** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a **aquisição** irá suprir demanda à realizar a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, (art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, **não revela haver impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **Aquisição de Peças para manutenção da Grade aradora**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Israelândia-GO, 10 de Dezembro de 2024.



Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº 110/PMI

Geraldo Valadão Pereira Neto
GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária